



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 1.733/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a Contribuição com a Associação dos Municípios do Alto do Rio Grande - AMARGE**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Liberdade

2.01 – Gabinete do Prefeito e Secretaria

2.01.00 – Gabinete do Prefeito e Secretaria

2.01.00.04 – Administração

2.01.00.04.122 – Administração Geral

2.01.00.04.122.001 – Novo Tempo, Nova História na Gestão

2.01.00.04.122.001.2.0084 – Contribuições para Associações de Municípios

33.50.41 – Contribuições **R\$ 15.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2021:

02.06.02 – 10.302.0005.2.0047 – 3.3.90.36 Desenvolvimento do Pronto Atendimento Ambulatorial - R\$ 15.000,00

Total R\$ 15.000,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Liberdade, MG 15 de setembro de 2021.



Walter de Assis Toledo Junior
Prefeito Municipal